

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ: 11.040.896/000159
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGENCIA ADMINISTRATIVA
NAS CONTRATAÇÕES DO
TRANSPORTE ESCOLAR NO
MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ofício 107/2023 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o prazo de 60 dia para contratação emergencial de transporte escolar, alegando ser este o prazo para reelaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico;

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar trata-se de serviço essencial e contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o principio da continuidade do serviço publico, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais á coletividade;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação de serviço de Transporte Escolar poderá também trazer prejuízos de grande vulto á população, evidenciando assim urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de Emergência no Transporte Escolar Público do Município de Ipubi- PE.

Art. 2º - A Emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistências adequada ao Transporte Escolar Público de Ipubi-PE, em especial a aquisição publica de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Único: A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar precimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ:11.040.896/000159
GABINETE DO PREFEITO

Transporte Escolar Público Municipal, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º- A tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta dias) podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período.

Gabinete do prefeito, 27 de março de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO RUBEN MARIO CHAVES SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.